



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 31/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0011534/2023-55

PARECER ÚNICO		
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: SMART GOLDEN SUL 1 MOC SPE LTDA		CPF/CNPJ: 38.407.784/0001-40
Endereço: AV DEPUTADO ESTEVES RODRIGUES, 1226		Bairro: Centro
Município: Montes Claros	UF: MG	CEP: 39.400-215
Telefone: (38) 2211-7128	E-mail: sanear@sanearengenharia.eco.br	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para o item 3 (x) Não, ir para o item 2		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: JEAN PANAYOTIS SKIADAS E OUTROS		CPF/CNPJ:
Endereço: Av. Cula Mangabeira, nº 1636		Bairro: Santo Expedito
Município: Montes Claros	UF: MG	CEP: 39403-202
Telefone: (38) 2211-7128	E-mail: sanear@sanearengenharia.eco.br	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: FAZENDA PORTEIRINHA - AREA 03		Área Total (ha):
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 47.495 Livro: 2-RG Folha:		Município/UF: Montes Claros/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destocapara uso alternativo do solo	1,5870	ha
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,1257	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	21	un
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	1,5870	ha	23k	619.359	8.143.738
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,1257	ha	23k	619.148	8.143.601
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	21	un	23k	618.879	8.143.521

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Outros		3,4411

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Florestal Estacional Decidual	Inicial	0,9070
Cerrado	Florestal Estacional Decidual	Média	0,68
Cerrado	Cerrado	Inicial	0,1257
Cerrado	pastagem/antropizada	Inicial	1,1649

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		61,3060	m3
Madeira de floresta nativa		62,0380	m3

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:12/05/2023

Data da vistoria:30/05/2023

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico:05/06/2023

2. OBJETIVO

É objeto de esse parecer analisar a intervenção para Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de ***1,5870ha**, sendo **0,68ha** Floresta Estacional Decidual estágio médio e **0,9070** há de floresta Estacional Decidual estágio Inicial, inserido no Bioma Cerrado dentro das disjunções da Lei 11.428/2006, ***0,1257ha** de intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP e ***1,1649ha de corte de árvores isoladas nativas vivas com 21 indivíduos arbóreos**, ambos inseridos nos limites dos Bioma Cerrado (IBGE, 2019), referente a FAZENDA PORTEIRINHA - AREA 03, localizada no município de Montes Claros, ambas

inseridas no Bioma Cerrado-MAPA IBGE-2019, totalizando 2,8776ha.

A empresa SMART GOLDEN SUL 1 MOC SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.407.784/0001-40, pretende explorar a área para implantação da faixa de servidão de interceptor de esgoto para uso em loteamento, sendo localizado, no município de Montes Claros /MG.

Nome do empreendimento: O empreendimento é denominado Faixa de Servidão de Interceptor de Esgoto.

No entorno da propriedade a vegetação é composta por Cerrado e Mata Seca em estágio médio. A área total do Faixa de Servidão de Interceptor de Esgoto é composta por 34.411,00 m², sendo caracterizadas, 917,00 m² (2,66%) como área de Cerrado (inventário amostral), 14.953,00 m² (43,46%) Mata Seca (inventário amostral), 12.906,00 m² (37,51%) como área com árvores isoladas (censo florestal) e 5.635,00 m² (16,37%) rua urbanizada.

As áreas de preservação permanente onde ocorrerão as intervenções ambientais estão alteradas ocorrendo a presença de apenas 4 indivíduos, motivo pelo qual estas áreas foram escolhidas para a intervenção, buscando a menor interferência possível na APP para implantação do empreendimento.

A intervenção em APP poderá ser autorizada pelo órgão ambiental competente em casos de utilidade pública, interesse social ou atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, desde que devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio (art. 12). Por outro lado, com fins de definir a compensação por intervenção em APP, o órgão ambiental de Minas Gerais aplica o contido na Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006:

Diante do exposto, o presente documento apresenta uma faixa em APP para autorização da realização do empreendimento, totalizando 0,1257 ha. Entretanto, o local para passagem do Interceptor, ocorrerá com retirada de apenas 04 indivíduos tendo seu potencial comercial de produção volumétrica de material lenhoso enquadrado como lenha.

O empreendimento, ou seja, sua ADA e também sua AID, encontram-se inseridas dentro do perímetro urbano da cidade de Montes Claros-MG, área essa totalmente antropizada. Contudo, a aproximadamente 3,2 Km da AID e 5,2 km da ADA está situado o Parque Estadual da Lapa Grande, uma Unidade de Conservação, que compreende uma área bem preservada, criada com o propósito de proteger o complexo de grutas e abrigos da Lapa Grande, bem como o ecossistema existente. Segundo o Instituto Estadual de Florestas - IEF, além do patrimônio espeleológico e arqueológico, no parque está presente uma fauna diversificada, com presença de espécies como onça-parda (*Puma concolor*), tamanduá (*Myrmecophaga tridactyla*), catitu (*Tayassu tajacu*), tatu, (*Euphractus* sp), paca (*Agouti paca*), jararaca (*Bothrops* sp), cascavel (*Crotalus durissus*), dentre várias outras espécies.

Para o presente estudo de inventário florestal, foram considerados 2,8776 ha de área, sendo caracterizadas por 1,2906 ha (26,9%) composta por área com indivíduos isolados e 1,5870 ha (73,1%) composta por vegetação nativa objeto do inventário, onde será implantada a Faixa de Servidão de Interceptor de Esgoto I.

Apesar do empreendimento estar localizado dentro do bioma Mata Atlântica, segundo a classificação do PIA, como mencionado no item anterior, o mesmo está 7 localizado dentro do perímetro urbano. O local possui empreendimento de parcelamento do solo urbano licenciado, e por tanto necessita de rede de esgoto para dar vazão aos efluentes que serão gerados no futuro loteamento.

O projeto da rede de esgoto é realizado com base no caimento do terreno, pois o transporte do efluente até o ponto de coleta se dá por meio da gravidade, ou seja, a rede passa por locais onde a declividade do local permite conduzir os efluentes até o seu destino. Dessa forma, devido à necessidade da implantação de serviços de saneamento na área, em virtude da necessidade de rede de esgoto para a região, não há melhor forma de conduzir o efluente. O local escolhido para implantação do projeto se encontra em um ponto estratégico para o desenvolvimento da cidade, visto que a mesma se encontra em constante crescimento naquele setor. Ademais, é preciso a instalação da faixa de servidão de interceptor de esgoto, pois no local está sendo implantado um novo loteamento do solo, já licenciado pela prefeitura de Montes Claros. No entorno do projeto, também haverá futuros empreendimentos de parcelamento do solo.

O empreendimento é denominado Faixa de Servidão de Interceptor de Esgoto, localizado no

perímetro urbano de Montes Claros/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa SMART GOLDEN SUL 1 MOC SPE LTDA, inscrito no CNPJ nº 38.407.784/0001-40.

Obs.: O empreendimento para implantação de um Projeto Loteamento Urbano(infraestrutura), conforme Art. 3º da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, é considerada segundo a lei:

I - de utilidade pública e interesse social

b) As obras de infraestrutura (ocupações antrópicas consolidadas em área urbana), observadas as condições estabelecidas nesta Lei.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O empreendimento é denominado Faixa de Servidão de Interceptor de Esgoto, localizado no perímetro urbano de Montes Claros/MG, tendo como ponto inicial da faixa de servidão (rede de esgoto) de Coordenadas(UTM) : 23K X:619.500 Y: 8.143.817 e Término da faixa de servidão (rede de esgoto) de coordenadas(UTM) : 23K X:618.633 Y: 8.1434.165, propriedade pertencente JEAN PANAYOTIS SKIADAS E OUTROS, portador do CPF nº 367.298.926-68, imóvel registrado sob a matrícula 47.495, Livro 2-RG e Folha 1F, no Cartório de Registro de 1º Registro de Imóveis de Montes Claros/MG, conforme documentos ao processo supracitado, tendo como **empreendedor/responsável a empresa SMART GOLDEN SUL 1 MOC SPE LTDA, inscrito no CNPJ nº 38.407.784/0001-40.**

Obs:*A propriedade apresenta cobertura na nativa de Cerrado e Floresta Estacional Decidual em estágio Médio e Inicial de regeneração natural, inserido no Bioma Cerrado, disjunções do Bioma Mata Atlântica, conforme Lei Federal 11.428/08/06, porém trata-se de uma área localizada no perímetro urbano do município de Montes Claros/MG, para fins de regularização fundiária e parcelamento do solo, e dá outras providências”, documento anexo ao processo supracitado.

*A vegetação da área requerida é constituída de Floresta Estacional Decidual nos estágios médio e inicial, pastagem como presença de árvores isoladas nativas vivas, inserido no Bioma Cerrado-MAPA IBGE 2019.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Não se aplica.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Montes Claros/MG, apresenta 39,78% de cobertura de vegetação nativa.

A área requerida para implantação intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de *1,5870ha, sendo 0,68ha Floresta Estacional Decidual estágio médio e 0,907 há de floresta Estacional Decidual estágio Inicial, inserido no Bioma Cerrado dentro das disjunções da Lei 11.428/2006, *0,1257ha de intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP e *1,1649ha de corte de árvores isoladas nativas vivas com 21 indivíduos arbóreos, ambos inseridos nos limites dos Bioma Cerrado (IBGE, 2019), com objetivo de implantação da faixa de servidão de interceptor de esgoto para uso em loteamento, referente a FAZENDA PORTEIRINHA - AREA 03, localizada no município de Montes Claros, ambas inseridas no Bioma Cerrado-MAPA IBGE-2019, totalizando 2,8776ha, tendo como **empresa SMART GOLDEN SUL 1 MOC SPE LTDA, inscrito no CNPJ nº 38.407.784/0001-40.**

*A área requerida não está situada na zona de amortecimento(Parque Estadual).

Observação:

* Na área requerida não há ocorrência de **Espécies Imunes de Corte** a serem compensados, conforme determina a Lei 20.308/2012.

***O rendimento de material lenhoso, segundo PIA, é 61,3060m3 de lenha de floresta nativa e 62,0380m3 de madeira de floresta nativa.**

* O empreendedor deverá recolher de reposição florestal, **referente é 61,3060m3 de lenha de floresta**

nativa e 62,0380m3 de madeira de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

01*Taxa de Expediente: TAXA DE EXPEDIENTE COMPLEMENTAR À TAXA NÚMERO 1401207873730 REFRENTE A CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS - 1,1649 HA. Valor R\$33,59- Quitada em 03/04/20233.

02*Taxa de Expediente: TAXA DE EXPEDIENTE COMPLEMENTAR À TAXA NÚMERO 1401207873322 REFRENTE A INTERVENÇÃO COM SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE APP - 0,1257 HA. Valor R\$33,32- Quitada em 03/04/2023 .

03*Taxa florestal: TAXA DE EXPEDIENTE COMPLEMENTAR À TAXA NÚMERO 1401207873322 REFRENTE A INTERVENÇÃO COM SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE APP - 0,1257 HA. Valor R\$33,59- Quitada em 03/04/2023.

04*Taxa florestal: INTERVENÇÃO COM SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE APP - 0,1257 HA. Valor R\$596,29- Quitada em 31/08/2022.

05*Taxa florestal: CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS - 1,1649 HÁ- Valor R\$601,06- Quitada em 31/08/2022.

06*Taxa florestal: SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA, COM OU SEM DESTOCA, PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO - 1,587 HA. Valor R\$601,06- Quitada em 31/08/2022.

07*Taxa florestal:TAXA FLORESTAL COMPLEMENTAR À TAXA NÚMERO 2901204156067 PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA, SENDO UM TOTAL DE 61,306 METROS CUBICOS DE LENHA. - Valor R\$22,88- Quitada em 03/04/2023.

08*Taxa florestal: TAXA FLORESTAL COMPLEMENTAR À TAXA NÚMERO 2901204158957 PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA, SENDO UM TOTAL DE 62,038 METROS CUBICOS DE MADEIRA DE FLORESTA NATIVA. - Valor R\$154,64- Quitada em 03/04/2023.

09*Taxa florestal: TAXA FLORESTAL PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA, SENDO UM TOTAL DE 61,306 METROS CUBICOS DE LENHA.- Valor R\$409,43- Quitada em 31/08/2022.

10*Taxa florestal: TAXA FLORESTAL PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA, SENDO UM TOTAL DE 62,038 METROS CUBICOS DE MADEIRA DE FLORESTA NATIVA- Valor R\$2.767,04- Quitada em 31/08/2022.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23125935.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Média;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Baixa;
- Integridade da Fauna: Baixa;
- Integridade da Flora: Baixa.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: Interceptores, Emissários, Elevatórias e Reversão de Esgoto.

Atividades licenciadas: E-03-05-0

Classe do empreendimento:

Critério locacional:

Modalidade de licenciamento: Não Passível

Numero do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Obs. Parecer técnico elaborado através de análise de imagem de satélites-Google e IDE-Sisema e vistoria de campo “in loco”.

4.3.1 Características físicas:

Topografia: A morfologia regional apresenta declividades média do relevo de (5%), e cotas altimétricas de 475 m, em Montes Claros. Na área do empreendimento a inclinação média verificada é de cerca de 3% e altitude que pode chegar aos 650 m de elevação.

Solo: Na área do empreendimento são verificados solos do tipo PVAd3 – Argissolo Vermelho-Amarelo Distrófico. São solos com também desenvolvidos do Grupo Barreiras de rochas cristalinas ou sob influência destas. Apresentam horizonte de acumulação de argila, B textural (Bt), com cores vermelho-amareladas devido à presença da mistura dos óxidos de ferro hematita e goethita, São solos profundos e muito profundos; bem estruturados e bem drenados; com sequência de horizontes A, Bt; A, BA, Bt; A, E, Bt etc. Há predominância do horizonte superficial A do tipo moderado e proeminente, apresentam principalmente a textura média/argilosa, podendo apresentar em menor frequência a textura média/média e média/muito argilosa. Essa classe de solo ocupam significativas áreas na Zona da Mata de Pernambuco, sob floresta subperenifólia. Ocorrem em maior proporção nos ambientes relacionados às rochas cristalinas das superfícies que antecedem o (Planalto da Borborema), em áreas com clima menos úmido, sob floresta subcaducifólia e variação significativa de relevo. Os argissolos vermelho-amarelo distróficos são caracterizados por apresentar baixa fertilidade e susceptibilidade à erosão (EMBRAPA, 2014).

Hidrografia: O município de Montes Claros está inserido na sub-bacia do rio Verde Grande, região do Alto Médio São Francisco. A distribuição da chuva é irregular, com período chuvoso de outubro a março e déficit hídrico no restante do ano. Todavia, nos limites do empreendimento, não consta corpo d'água superficial na área prevista para empreendimento.

4.3.2. Características biológicas:

Vegetação: A vegetação da área requerida é constituída de Floresta Estacional Decidual nos estágios médio e inicial, pastagem como presença de árvores isoladas nativas vivas, inserido no Bioma Cerrado-MAPA IBGE 2019.

Flora: Espécies vegetais: Aroeira, angico, pau d'óleo, surucania, etc.

Fauna:

Em consulta realizada no IDE-SISEMA foi verificado que a Faixa de Servidão de Interceptor de Esgoto não se localiza em área considerada prioritária para Conservação da Biodiversidade. Com a entrada em vigor da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3162/2022 tornou-se obrigatório a apresentação de relatório de fauna para solicitações de Autorização de Intervenção Ambiental (AIA) em áreas inferiores a 50,00 ha. Entretanto, no art. 19 – Os processos de autorização para intervenção ambiental que tenham como objetivo a conversão do solo para uso alternativo, mediante supressão de vegetação nativa, deverão ser instruídos com levantamento de fauna silvestre terrestre, observado o disposto no Anexo III desta resolução conjunta e as diretrizes previstas nos termos de referência correspondentes.

§ 1º - As exigências e diretrizes do levantamento de faunamencionado no caput, assim como a determinação de medidas compensatórias e mitigadoras pelo órgão ambiental, terão por referência a área total de supressão de vegetação nativa pretendida pela atividade ou empreendimento requerente. Vejamos, Art. 20 § 2º Nas hipóteses em que a área de supressão de vegetação nativa requerida para uso alternativo do solo for inferior a cinquenta hectares, a apresentação da proposta de afugentamento seguirá o disposto no §4º do art. 19: I - houver para a mesma área de influência direta e indireta do empreendimento estudos

de fauna ou dados de monitoramento Faixa de Servidão de Interceptor de Esgoto Smart Golden Sul 1 Moc SPE LTDA Inventário Florestal Julho / 2022 Projeto de Intervenção Ambiental – Faixa de Servidão de Interceptor de Esgoto, Pág. 19 elaborados com base em dados primários, que contemplem um ciclo hidrológico completo, realizados para outro empreendimento que tenha requerido licenciamento ou autorização para intervenção ambiental no período de até cinco anos; II - houver para a mesma área de influência direta e indireta do empreendimento pesquisa científica, literatura técnica, Planos de Manejo de Unidades de Conservação ou outros estudos de fauna elaborados com base em dados primários, que contemplem um ciclo hidrológico completo, no período de até cinco anos; Com a finalidade de conhecer e caracterizar de maneira mais ampla a composição da fauna presente nas Áreas de Influência da Faixa de Servidão de Interceptor de Esgoto, foram consultadas referências bibliográficas, tais como artigos científicos, estudos de fauna realizados no município de Montes Claros com interface na rede de Internet, entre outros.

A Lei nº 5197 de 1967 dispõe sobre a proteção à fauna silvestre, a qual é caracterizada por animais de quaisquer espécies que vivem naturalmente fora do cativeiro, bem como os seus abrigos, ninhos e criadouros naturais. Esses são considerados como propriedades do Estado, sendo expressamente proibida a sua utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha. O Cerrado, devido a fatores ligados, principalmente, à sua posição geográfica, atua como zona de transição entre outros biomas, como a Mata Atlântica, a Amazônia, o Pantanal e a Caatinga. As zonas de transição dos biomas são, normalmente, ricas em espécies, sejam elas provenientes dos biomas que o formam ou espécies endêmicas. Assim, o cerrado possui muitas espécies comuns aos demais biomas e, ainda, inúmeras espécies endêmicas, o que garante uma enorme diversidade, daí o posto de savana mais biodiversa do planeta. Embora seja um bioma com elevada importância para a fauna brasileira, é também considerado uma das áreas mais ameaçadas do Brasil, com intensa exploração antrópica (MARACAHIPES, 2011). Segundo dados do site da EMBRAPA (2021), o domínio possui uma biodiversidade de cerca de 320.000 espécies de animais na região e, apenas 0,6% são formadas por vertebrados. Os insetos são os que mais se destacam com cerca de 90.000 espécies, representando 28% de toda a biota.

Atualmente, aproximadamente 2500 espécies de vertebrados foram identificadas no cerrado, dentre mamíferos, répteis, aves, anfíbios e peixes, sendo dessas 800 espécies de aves e 1200 de peixes, o que confere ao ambiente o segundo maior conjunto animal do planeta. Apresenta ainda 150 espécies de anfíbios, das quais 45 são endêmicas; 120 espécies de répteis, das quais 45 endêmicas. A riqueza de espécies e endemismos são características importantes da fauna do cerrado. Há algumas ocorrências que podem ser apontadas como típicas nesse bioma segundo o site Ambiente Brasil. É o caso da jibóia (*Boa constrictor*), da cascavel (*Crotalus durissus*), de várias espécies de jararaca, do lagarto teiú Faixa de Servidão de Interceptor de Esgoto Smart Golden Sul 1 Moc SPE LTDA Inventário Florestal Julho / 2022 Projeto de Intervenção Ambiental – Faixa de Servidão de Interceptor de Esgoto, Pág. 20 (*Tupinambis merianae*), da ema (*Rhea americana*), da seriema (*Caraiama cristata*), do joão-de-barro (*Furnarius rufus*), do anu-preto (*Crotophaga ani*), da curicaca, do urubu-caçador, do urubu-rei, de araras, tucanos, papagaios e gaviões, do tatu-peba, do tatu-galinha, do tatu-canastra (*Priodontes maximus*), do tatu-de-rabo-mole, do tamanduá-bandeira (*Myrmecophaga tridactyla*) e do tamanduá-mirim, do veadocampeiro (*Ozotocerus bezoarticus*), do cateto, da anta, do cachorro-do-mato, do cachorro-vinagre (*Speothos venaticus*), do lobo-guará (*Crysocyon brachyurus*), da jaguatirica, do gato-mourisco, e muito raramente da onça-parda (*Puma concolor*) e da onça-pintada (*Panthera onca*). As diversas fitofisionomias do Cerrado, encontram-se sob forte influência antrópica, o que tem causado desequilíbrio entre os elementos que compõem a biodiversidade. Várias espécies da fauna se encontram em situação de vulnerabilidade, como o tamanduá-bandeira, a anta, o lobo-guará, o pato-mergulhão e o falcão-de-peito-vermelho, o tatu-bola, o tatu-canastra, o cervo, o cachorro-vinagre, a onça-pintada, a ariranha, a lontra, entre outros. Proporcionando uma melhor caracterização da fauna com base em dados secundários, analisou o estudo de fauna apresentado no Relatório de Controle Ambiental (RCA) desenvolvido no Processo SIAM 616451/2018 para licenciamento ambiental da Eurofarma Laboratórios S.A, no distrito industrial de Montes Claros – MG. Onde foram enc contrados na sua AID as seguintes informações: O empreendimento, ou seja, sua ADA e também sua AID, encontram-se inseridas dentro do perímetro urbano da cidade de Montes Claros-MG, área essa totalmente antropizada. Contudo, a aproximadamente 3,2 Km da AID e 5,2 km da ADA está situado o Parque Estadual da Lapa Grande, uma Unidade de Conservação, que comprênde uma área bem preservada, criada com o propósito de proteger o complexo de grutas e abrigos da Lapa Grande, bem como o ecossistema existente.

Segundo o Instituto Estadual de Florestas - IEF, além do patrimônio espeleológico e arqueológico, no parque está presente uma fauna diversificada, com presença de espécies como onça-parda (*Puma concolor*), tamanduá (*Myrmecophaga tridactyla*), catitu (*Tayassu tajacu*), tatu, (*Euphractus* sp), paca (*Agouti paca*), jararaca (*Bothrops* sp), cascavel (*Crotalus durissus*), dentre várias outras espécies. Conforme a Fundação Biodiversitas, a All do empreendimento, está inserida em uma área definida como Área de Potencial Importância Biológica para a conservação da Avifauna no estado de Minas Gerais. Devido à grande variabilidade De acordo com dados secundários obtidos através de inventário de espécies ocorrentes na região, podem ser observadas as seguintes espécies:

· Mastofauna:

Cachorro-do-mato (*Cerdocyon thous*), Mocó (*Kerodon rupestris*), Raposa-docampo (*Lycalopex vetulus*), Gambá (*Didelphis marsupialis*), Saguí (*Callithrix penicillata*). Estas espécies de mamíferos são classificadas como espécies não ameaçadas (categoria LC - less concern) da IUCN - International Union Conservation of Nature and Natural Resources. Faixa de Servidão de Interceptor de Esgoto Smart Golden Sul 1 Moc SPE LTDA Inventário Florestal Julho / 2022 Projeto de Intervenção Ambiental – Faixa de Servidão de Interceptor de Esgoto, Pág. 21

· Herpetofauna:

caninana (*Spilotes pullatus*), cascavel (*Crotalus durissus collilineatus*), coral (*Micrurus colallinus*), cobra-cipó (*Chironius bicarinatus*), jararaca (*Bothrops jararaca*), Urutu (*Bothrops altematus*). Estas espécies de répteis são classificadas como espécies não ameaçadas (categoria LC - less concern) da IUCN - International Union Conservation of Nature and Natural Resources.

· Avifauna:

rolinha (*Columbina picui*), anu-branco (*Guiraca guiraca*), João-de-barro (*Fumarius rufus*), bem-te-vi (*Pitangus sulphuratus*), pardal (*Passer domesticus*). Todas essas espécies são comuns em áreas urbanas, sendo enquadradas como não ameaçadas na classificação da IUCN.

Espécies animais: Veado, tatu, siriema, coelho e pequenos répteis, etc.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não há alternativa locacional.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Recomendamos a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de *1,5870ha, sendo 0,68ha Floresta Estacional Decidual estágio médio e 0,907 há de floresta Estacional Decidual estágio Inicial, inserido no Bioma Cerrado dentro das disjunções da Lei 11.428/2006, *0,1257ha de intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP e *1,1649ha de corte de árvores isoladas nativas vivas com 21 indivíduos arbóreos, ambos inseridos nos limites dos Bioma Cerrado (IBGE, 2019), com objetivo de implantação da faixa de servidão de interceptor de esgoto para uso em loteamento, referente a FAZENDA PORTEIRINHA - AREA 03, localizada no município de Montes Claros, ambas inseridas no Bioma Cerrado-MAPA IBGE-2019, totalizando 2,8776ha, tendo como **empresa SMART GOLDEN SUL 1 MOC SPE LTDA, inscrito no CNPJ nº 38.407.784/0001-40.**

*As áreas recomendadas para intervenções ambientais estão inseridas no perímetro urbano do município de Montes Claros/MG, áreas passível de intervenção, conforme Lei Federal 11.428/2006.

O rendimento de material lenhoso, segundo PIA, é 61,3060m³ de lenha de floresta nativa e 62,0380m³ de madeira de floresta nativa.

* O empreendedor deverá recolher de reposição florestal, **referente é 61,3060m³ de lenha de floresta nativa e 62,0380m³ de madeira de floresta nativa, antes da emissão do AIA.**

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados como atividade da usina fotovoltaica em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos no meio biótico e físico. Além da perda qualitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processos erosivos e

consequentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água a área de inserção no projeto de implantação da faixa de servidão de interceptor de esgoto para uso em loteamento, referente a FAZENDA PORTEIRINHA - AREA 03, tendo como **empresa SMART GOLDEN SUL 1 MOC SPE LTDA, inscrito no CNPJ nº 38.407.784/0001-40**, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com : Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica das propriedades e da região.

*As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar da área recomendada para intervenção, conforme demarcação em planta anexa ao processo;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo.
- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;
- Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção.

Obs. :

* Informar a Polícia Ambiental de Montes Claros INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de um pedido de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, em uma área total de 2,8776 hectares no Bioma Cerrado. Essa área inclui 1,5870 hectares de Floresta Estacional Decidual em estágio médio e inicial, 0,1257 hectares de intervenção em áreas de preservação permanente (APP) e 1,1649 hectares de corte de árvores isoladas nativas vivas, contendo 21 indivíduos arbóreos. A intervenção está relacionada à Fazenda Porteirinha - Área 03, localizada no município de Montes Claros/MG, dentro dos limites do Bioma Cerrado conforme o Mapa do IBGE-2019.

A empresa responsável pelo empreendimento é a Smart Golden Sul 1 MOC SPE Ltda, CNPJ nº 38.407.784/0001-40. O objetivo da intervenção é a implantação da faixa de servidão de interceptor de esgoto para uso em loteamento, localizado no município de Montes Claros/MG.

A propriedade pertence a Jean Panayotis Skiadas e outros, CPF nº 367.298.926-68. O imóvel está registrado sob a matrícula 47.495, Livro 2-RG e Folha 1F, no Cartório de Registro de 1º Registro de Imóveis de Montes Claros/MG (63852780).

Não consta nos autos nenhum documento de anuência dos proprietários em relação à intervenção solicitada. No entanto, consta um Termo de Responsabilidade de Empreendimento Lineares (63852780), conforme previsto no § 13.º, que permite a substituição dos documentos estabelecidos nos incisos VI, VII e VIII do caput pelo Termo de Responsabilidade e Compromisso disponível nos sites do IEF e da Semad, devidamente assinado, para a formalização do respectivo processo de intervenção ambiental.

O pedido e a documentação anexada estão sendo avaliados à luz da legislação ambiental, incluindo a Lei 11.428/2006, que trata das disjunções no Bioma Cerrado.

Informo que este processo encontra-se em fase de análise técnica, e serão observados todos os critérios legais para a aprovação ou eventual indeferimento do pedido. A conclusão do processo está sujeita ao cumprimento de todas as exigências e condicionantes estabelecidas pelos órgãos competentes.

Permaneço à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais ou esclarecimentos necessários.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO para com para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de *1,5870ha, sendo 0,68ha Floresta Estacional Decidual estágio médio e 0,907 há de floresta Estacional Decidual estágio Inicial, inserido no Bioma Cerrado dentro das disjunções da Lei 11.428/2006, *0,1257ha de intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP e *1,1649ha de corte de árvores isoladas nativas vivas com 21 indivíduos arbóreos, ambos inseridos nos limites dos Bioma Cerrado (IBGE, 2019), com objetivo de implantação da faixa de servidão de interceptor de esgoto para uso em loteamento, referente a FAZENDA PORTEIRINHA - AREA 03, localizada no município de Montes Claros, ambas inseridas no Bioma Cerrado-MAPA IBGE-2019, totalizando 2,8776ha, tendo como empresa SMART GOLDEN SUL 1 MOC SPE LTDA, inscrito no CNPJ nº 38.407.784/0001-40.

O rendimento de material lenhoso, segundo PIA, é 61,3060m3 de lenha de floresta nativa e 62,0380m3 de madeira de floresta nativa.

* O empreendedor deverá recolher de reposição florestal, referente é 61,3060m3 de lenha de floresta nativa e 62,0380m3 de madeira de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

Observação:

O AIA somente poderá ser emitido do Controle Processual/setor jurídico junto ao Parecer Único.

*** Deve ser dado uso econômico do material lenhoso existente na área recomendada para intervenção ambiental, conforme determina a Lei de Minas Gerais 20922/13.**

Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do AIA é três anos, após a emissão.

Legislação:

7.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

7.5-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;

7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

7.7-Instrução Normativa do IBAMA nº191/2008.

7.8. Resolução 3102/21.

7.9-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1962, de 12 de agosto de 2022.

7.10-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3162, de 12 de agosto de 2022.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: [

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Hélio Alves do Nascimento

MASP: 0595460-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luys Guilherme Prates de Sá

MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 14/06/2023, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 16/06/2023, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **67265371** e o código CRC **8B547AAC**.